

inscrito no RGI sob o nº 74.951, de propriedade de Luiz Carlos Coutinho Lima e sua mulher Maria das Graças Leite Muniz. A área a ser desapropriada corresponde à extensão total de 378,00m² do imóvel, justificando-se em razão para construção de uma sede administrativa, uma área de lavagem, uma área de segregação e descarte, uma área de manutenção e garagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas “h”, “j” e “m” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a exploração ou a conservação dos serviços públicos, o funcionamento dos meios de transporte coletivo e a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação total de 01 (um), imóvel descrito como lote 51, desmembrado da Gleba B no lugar Ubatiba, com área total de 378,00m², 2º distrito deste município, inscrito no RGI sob o nº 74.951, com frente de 12,64m confrontando-se com a Estrada de Itaboraí (RJ114); fundos em um segmento 12,60m confrontando-se com Gleba “B-1”, lado direito, em um segmento de 30,00m confrontando-se com lote 50; lado esquerdo, em um segmento de 30,00m confrontando-se com lote 52. A área a ser desapropriada corresponde à extensão total de 378,00m² do imóvel, justificando-se em razão para construção de uma sede administrativa, uma área de lavagem, uma área de segregação e descarte, uma área de manutenção e garagem.

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder às anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º A área a ser desapropriada será utilizada para construção de uma sede administrativa, uma área de lavagem, uma área de segregação e descarte, uma área de manutenção e garagem.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de março de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1.392, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação total de 01 (um), imóvel descrito como lote 52, desmembrado da Gleba B no lugar Ubatiba, com área total de 377,00m², 2º distrito deste município, inscrito no RGI sob o nº 74.952, de propriedade de GUEDES FIGUEIREDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. A área a ser desapropriada corresponde à extensão total de 377,00m² do imóvel, justificando-se em razão para construção de uma sede administrativa, uma área de lavagem, uma área de segregação e descarte, uma área de manutenção e garagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas “h”, “j” e “m” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a exploração ou a conservação dos serviços públicos, o funcionamento dos meios de transporte coletivo e a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação total de 01 (um), imóvel descrito como lote 52, desmembrado da Gleba B no lugar Ubatiba, com área total de 377,00m², 2º distrito deste município, inscrito no RGI sob o nº 74.952, com frente de 12,57m confrontando-se com a Estrada de Itaboraí (RJ114); fundos em um segmento 12,56m confrontando-se com Gleba “B-1”, lado direito, em um segmento de 30,00m confrontando-se com lote 51; lado esquerdo,

em um segmento de 30,00m confrontando-se com lote 53. A área a ser desapropriada corresponde à extensão total de 377,00m² do imóvel, justificando-se em razão para construção de uma sede administrativa, uma área de lavagem, uma área de segregação e descarte, uma área de manutenção e garagem.

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder às anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º A área a ser desapropriada será utilizada para construção de uma sede administrativa, uma área de lavagem, uma área de segregação e descarte, uma área de manutenção e garagem.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de março de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1.393, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação total de 01 (um), imóvel descrito como lote 53, desmembrado da Gleba B no lugar Ubatiba, com área total de 376,00m², 2º distrito deste município, inscrito no RGI sob o nº 74.953, de propriedade de GUEDES FIGUEIREDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. A área a ser desapropriada corresponde à extensão total de 376,00m² do imóvel, justificando-se em razão para construção de uma sede administrativa, uma área de lavagem, uma área de segregação e descarte, uma área de manutenção e garagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas “h”, “j” e “m” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a exploração ou a conservação dos serviços públicos, o funcionamento dos meios de transporte coletivo e a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação total de 01 (um), imóvel descrito como lote 53, desmembrado da Gleba B no lugar Ubatiba, com área total de 376,00m², 2º distrito deste município, inscrito no RGI sob o nº 74.953, com frente de 12,53m confrontando-se com a Estrada de Itaboraí (RJ114); fundos em um segmento 12,52m confrontando-se com Gleba “B-1”, lado direito, em um segmento de 30,00m confrontando-se com lote 52; lado esquerdo, em um segmento de 30,00m confrontando-se com lote 54. A área a ser desapropriada corresponde à extensão total de 376,00m² do imóvel, justificando-se em razão para construção de uma sede administrativa, uma área de lavagem, uma área de segregação e descarte, uma área de manutenção e garagem.

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder às anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º A área a ser desapropriada será utilizada para construção de uma sede administrativa, uma área de lavagem, uma área de segregação e descarte, uma área de manutenção e garagem.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de março de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1.394, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação total de 01 (um), imóvel descrito como lote 54, desmembrado da Gleba B no lugar Ubatiba, com área total de 694,24m², 2º distrito deste município, inscrito no RGI sob o nº 74.954, de propriedade de GUEDES FIGUEIREDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. A área a ser desapropriada corresponde à extensão total de 694,24m² do imóvel, justificando-se em razão para construção de uma sede administrativa, uma área de lavagem, uma área de segregação e descarte, uma área de manutenção e garagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas “h”, “j” e “m” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a exploração ou a conservação dos serviços públicos, o funcionamento dos meios de transporte coletivo e a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação total de 01 (um), imóvel descrito como lote 54, desmembrado da Gleba B no lugar Ubatiba, com área total de 694,24m², 2º distrito deste município, inscrito no RGI sob o nº 74.954, com frente em dois segmentos de 26,88m, confrontando-se com a Estrada de Itaboraí (RJ114); e 12,35m com a confluência da Estrada de Itaboraí (RJ114) com a Avenida José Caetano Rodrigues Horta Jr; fundos em um segmento 8,54m confrontando-se com Gleba “B-1”, lado direito, em um segmento de 30,00m confrontando-se com lote 53; lado esquerdo, em um segmento de 31,95m confrontando-se com a Avenida José Caetano Rodrigues Horta Jr. A área a ser desapropriada corresponde à extensão total de 694,24m² do imóvel, justificando-se em razão para construção de uma sede administrativa, uma área de lavagem, uma área de segregação e descarte, uma área de manutenção e garagem.

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder às anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º A área a ser desapropriada será utilizada para construção de uma sede administrativa, uma área de lavagem, uma área de segregação e descarte, uma área de manutenção e garagem.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de março de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1399, de 20/03/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 19.342.635,00 (DEZENOVE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO

• a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 19.342.635,00 (DEZENOVE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	1704	20525	R\$ 27.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.15.2049	MANUT OPER DAS ATIV ADM DO FDO MUN ASSIS	3.3.9.0.39	1704	20753	R\$ 500,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.1.9.0.94	1501	19963	R\$ 200.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2530	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM DA FEMAR	3.3.9.0.47	1501	21318	R\$ 25.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	1704	20791	R\$ 15.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.92	1704	21316	R\$ 40.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.92	1704	21315	R\$ 10.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	1704	20801	R\$ 1.500.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	1704	20803	R\$ 1.500.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.40	1704	21317	R\$ 10.000,00
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.18.2078	FROTA DA ORDEM PÚBLICA	3.3.9.0.39	1704	20772	R\$ 1.030.135,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 19.342.635,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.301.102.2533	PESSOAL ENCARGOS CONT GEST ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.1.9.0.94	1501	19979	R\$ 200.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.301.102.2533	PESSOAL ENCARGOS CONT GEST ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.9.0.49	1501	19982	R\$ 25.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.30	1704	20867	R\$ 40.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.39	1704	21028	R\$ 10.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	17.512.60.2206	COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO	3.3.9.0.39	1704	20865	R\$ 18.010.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.15.2049	MANUT OPER DAS ATIV ADM DO FDO MUN ASSIS	3.3.9.0.40	1704	20752	R\$ 500,00
68 – SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INSTITUCIONAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.18.1215	TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA PROEIS	3.3.3.0.17	1704	20769	R\$ 1.030.135,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.2058	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.9.0.32	1704	20816	R\$ 27.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 19.342.635,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10292/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, A QUAL JÁ POSSUA EXPERIÊNCIA E METODOLOGIAS, REFERENCIADAS PARA A SISTEMÁTICA CONJUGADA COM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIAS DIGITAIS EDUCACIONAIS E AFERIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DIGITAIS DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL, COM FULCRO NO ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI Nº 8.248, 23/10/1991 e DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, Com valor global de R\$ R\$ 6.428.420,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais), em favor da MO-DOUP SOLUÇÃO CORPORATIVAS LTDA – CNPJ 12.565.382.0001/80.
Em, 11 de Março de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 347/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 555.864 de 17.01.2024;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, JEFFERSON DA SILVA FERRAZ, matrícula nº 3001369, com validade a partir de 01.01.2024, que exercia o Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2024.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de março de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO